



## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Processo nº: 0024632

Modalidade: Pregão

Edital nº: 119/2017

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO E LOCAÇÃO DE SOFTWARES PARA GESTÃO PÚBLICA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO DOS USUÁRIOS E ATUALIZAÇÕES QUE ATENDAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS, ADAPTATIVAS E EVOLUTIVAS..

Razão

Social: \_\_\_\_\_ CNPJ

Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através do acesso à página [www.frenteira.mg.gov.br](http://www.frenteira.mg.gov.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Fronteira e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Setor de Licitação** por meio do email [licita2@frenteira.mg.gov.br](mailto:licita2@frenteira.mg.gov.br) .

A não remessa do recibo exime ao **Setor de Licitação** retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

FRONTEIRA, 5 de dezembro de 2017

*Elaine Pinesso*  
**Pregoeira**



## **EDITAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0024632

**Pregão: 119/2017**

### **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO ATÉ**

**Data: 18 de dezembro de 2017 - HORA: 09:00**

**LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Minas Gerais nº 141 - centro – Fronteira/MG.**

### **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO**

**Data; 18 de dezembro de 2017 - HORA: 09:00**

**LOCAL: SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO na Av. Minas Gerais nº 141 - centro – Fronteira/MG.**

**VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA-MG**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL)** do tipo Menor Preço Global, a ser regida pela Lei Federal n 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Regulamento aprovado pelo **Decreto Federal nº 3.555**, de 08 de agosto de 2000 e **Decreto Municipal nº 1.223**, de 22 de março de 2007, com aplicação subsidiária da Lei n 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.

### **I - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto da presente licitação, a Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso e locação de softwares para Gestão Pública, pelo prazo de 12 (doze) meses, incluindo, Implantação, Conversão de dados, Suporte Técnico, Treinamento dos usuários e Atualizações que atendam as alterações legais, corretivas, adaptativas e evolutivas.

### **II – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

2.1 - Os interessados deverão apresentar, até a data e hora do recebimento, 02 (dois) envelopes fechados, cada um deles correspondendo a uma fase de forma a não permitir a sua violação, em cuja parte externa deverá constar:

#### **2.1.1 - Envelope nº 01 - Da Proposta**

**Prefeitura Municipal de Fronteira**

**Processo nº: 0024632**

**Modalidade: Pregão Presencial**

**Edital nº: 119/2017**

**Data: 18 de dezembro de 2017 - HORA: 09:00**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**ENVELOPE I - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA**

#### **2.1.2 - Envelope nº 02 - Da Habilitação**

**Prefeitura Municipal de Fronteira**

**Processo nº: 0024632**



**Modalidade: Pregão Presencial**

**Edital nº: 119/2017**

**Data: 18 de dezembro de 2017 - HORA: 09:00**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**ENVELOPE II - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

### **III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1 -** Poderá participar da presente licitação qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste edital;

**3.1.1 -** Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio;

**3.2 -** Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação:

**3.2.1 -** Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da **Prefeitura**, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio;

**3.2.2 -** Empresas que estejam em regime de Falência ou Concordata, ou que incida em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral;

**3.2.3 -** Empresas que tenham sido declaradas inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**3.3 -** A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**3.4 -** Qualquer manifestação nesta licitação condiciona-se à apresentação, pelo preposto da licitante, de seu documento de identidade com foto e instrumento público de procuração ou instrumento particular, com reconhecimento de firma, mais cópia autenticada do Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social ou Estatuto Social) em vigor. Em sendo proprietário ou sócio da empresa, deverá apresentar documento de identidade com foto e cópia autenticada do Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social ou Estatuto Social) em vigor;

**3.4.1 -** A não apresentação ou a incorreção dos documentos previstos no item anterior não desclassificará a empresa licitante, no entanto impedirá a pessoa presente de se manifestar, receber intimações, interpor ou desistir da interposição de recursos;

**3.4.1.1 -** Se for sanável o ponto em desacordo com o item anterior, poderá ser corrigido na Sessão Pública;

**3.5 -** Os documentos deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir se ao local do domicílio ou sede da licitante;

**3.6 -** O preposto e/ou representante legal das licitantes, durante as fases de propostas e habilitação, poderá utilizar-se de telefone celular e/ou equipamentos eletrônicos, limitando se a



fazê-lo para uso restrito ao certame em tela, **desde que autorizado pela Pregoeira**, caso contrário, será convidado a retirar-se do recinto para não haver prejuízo aos trabalhos;

3.7 - Quando em abertura de processo licitatório, só será permitido dirimir dúvidas ou discussões relacionadas ao processo que está sendo instaurado.

### **3.8 - Da Visita Técnica:**

3.8.1 - - Para conhecimento pleno dos serviços que serão executados, a empresa interessada em participar desta licitação, deverá visitar as dependências da Prefeitura Municipal de Fronteira até às 16:00 do dia 14 de dezembro de 2017, com o objetivo de conhecer as áreas envolvidas e suas estruturas organizacionais, a infraestrutura de TI existente (rede, terminais, servidores, banco de dados e sistemas e programas de computador existentes);

3.8.1.1 – A visita técnica deverá ser agendada previamente através do telefone 34-3428-2429 – Ramal 1001;

3.8.1.2 - O representante da licitante deverá apresentar procuração específica, com firma reconhecida do outorgante, para fins da visita técnica e cópia do contrato social ou documento equivalente que comprove que o outorgante faz parte do quadro societário da empresa.

3.8.2 - A visita técnica poderá ser realizada, desde que agendada previamente, no período de 06 de dezembro de 2017 à 14 de dezembro de 2017, no horário das 13:00 às 16:00.

3.8.3 - A visita deverá ser realizada pelo representante da empresa licitante. Para o credenciamento para realização da visita, o representante deverá apresentar cópia do documento de identificação pessoal com foto devidamente autenticado por cartório competente.

3.8.4 - A licitante deverá nomear um representante devidamente identificado, por meio de documento específico (procuração), com autorização expressa para realizar a visita e receber o Atestado de Vistoria, não sendo admitido um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.8.5 - Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante e outorgado devidamente autenticados.

3.8.6 - Caso o representante seja o próprio Sócio, seu credenciamento deverá ser realizado através de cópia do documento de identificação e contrato social da empresa devidamente autenticados por cartório competente.

3.8.7 - Após a visita técnica, a Prefeitura Municipal de Fronteira, emitirá o Atestado de Visita Técnica em nome da licitante participante da visita.

3.8.8 - A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

## **IV - DO CREDENCIAMENTO**

4.1 - No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as licitantes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em qualquer fase da licitação, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.



4.2 - No ato do credenciamento, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:

a) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo VII);

b) Procuração pública ou particular do representante legal da empresa, comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, em conformidade com o item 4.6, acompanhada dos documentos de identificação, estes em cópia devidamente autenticadas por Cartório competente;

c) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:

I registro comercial, no caso de empresa individual;

II ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

III Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

d) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

I Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), com reconhecimento de firma, de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação.

II Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação.

III Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

4.3 - A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 4.2, alínea “a” deste Edital implicará em não recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

4.4 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 4.2, alínea “d” deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.



4.5 - Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que **será o único** admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

4.5.1 - Cada representante poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.6 - No caso de Credenciamento pelo Anexo III ou instrumento particular de procuração, **somente será aceita com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente** e deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.7 - A ausência de representante não excluirá a licitante do certame e seus envelopes serão admitidos desde que atendam as exigências do edital e venham acompanhados dos documentos descritos nas alíneas "a" e "c" do item 4.2, fora dos envelopes, prosseguindo-se com os demais atos do pregão mesmo com essa ausência.

4.7.1 - A ausência de representante legal implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões da Pregoeira, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

4.8 - Após o início da fase de credenciamento a Pregoeira não mais aceitará licitantes que não estejam presentes, para participação do certame.

4.9 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

## **V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1** - A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo VII ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

5.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

**5.2.1** - Quando a empresa não tiver papel timbrado poderá utilizar papel ofício, substituindo o timbre por carimbo com os dados essenciais da mesma.

**5.3** - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas. A Pregoeira e os membros da equipe de apoio **não procederão** a autenticação de documentos das empresas participantes.

## **VI - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

6.1 - Os interessados deverão apresentar, até a data e hora do recebimento, 02 (dois) envelopes fechados, cada um deles correspondendo a uma fase de forma a não permitir a sua violação, em cuja parte externa deverá constar:



6.1.1 - Envelope nº 01 - Da Proposta

DA: (*Nome da Empresa*)

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA/MG

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2017

SESSÃO PÚBLICA ÀS: 09:00 HORAS DO DIA: 18 de dezembro de 2017.

ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA"

6.1.2 – Envelope nº 02 - Da Habilitação

DA: (*Nome da Empresa*)

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA/MG

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REGÃO PRESENCIAL Nº 119/2017

SESSÃO PÚBLICA ÀS: 09:00 HORAS DO DIA: 18 de dezembro de 2017.

ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO"

## **VII - DO PREÇO:**

7.1 - O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em 30 (trinta) dias, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

7.2 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação.

## **VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

8.1 - A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a. Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada, rubricada e com carimbo de CNPJ.

b. Razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail.

c. Indicar nome e qualificação do preposto autorizado a firmar contrato, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando ainda qual o responsável para assinatura do contrato.

d. A proposta deverá conter descrição precisa do objeto, e demais elementos indispensáveis a sua caracterização devendo atender as especificações do ANEXO I – Termo de Referência, incluindo as "Tabelas de Requisitos Gerais dos Sistemas" e "Tabela de Requisitos de Cada Sistema do ANEXO I do Edital com a indicação de atendimento ou não de cada um dos requisitos demandados no presente certame, constando, para cada uma das "Tabelas de Requisitos" as quantidades e percentuais atendidos e não atendidos, devendo considerar:

8.2 - A proposta apresentada deverá incorporar todos os custos da locação dos softwares, incluindo suporte técnico, atualizações, implantação e conversão de dados, sendo que o julgamento será pelo VALOR GLOBAL;



8.3 - Valor mensal detalhado e global por modulo para os (12 meses) de licença de uso, locação de softwares, incluindo suporte técnico, atualizações, implantação e conversão de dados, por prazo determinado dos sistemas;

8.3.1 - Contabilidade e Orçamento

8.3.2 - Compras e Licitações e Estoques;

8.3.3 - Folha de Pagamento;

8.3.4 - Tributação;

8.3.5 – Patrimônio;

8.3.6 – Frotas

8.3.7 - Atualização e Backup

8.3.8 - Controle de Aplicativos e Usuários

8.3.9 - Layout de Dados

8.3.10- Protocolo

8.3.11 - Portal da Transparência

8.3.12 - Módulo de Business Intelligence (B.I)

8.4 - Não serão consideradas propostas apresentadas com custos de implantação, conversão de dados, suporte técnico, treinamento e atualizações destacadas dos módulos acima citados.

8.5 - A proposta deverá referir-se a todo o objeto especificado.

8.6 - O preço apresentado deverá incluir a completa execução dos serviços, quaisquer diferenças apuradas pelo licitante deverão ser computadas na composição do preço, pois não acarretarão pagamentos adicionais pelo CONTRANTE.

8.7 - A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

8.8 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2002.

8.9 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

8.10 - O preço deverá ser proposto considerando-se a execução do objeto licitado, incluídos os valores de todas e quaisquer despesas, como encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, seguros, suporte técnico (presencial, on-line, telefone e afins), atualizações dos sistemas, deslocamentos, diárias, hospedagens e alimentação dos técnicos, outras despesas, além do lucro.

8.11 - Serão desclassificadas as propostas que não obedeçam às exigências do Edital ou imponham condições ou ainda quando estas forem omissas, vagas e/ou apresentem irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.12 - Os serviços de implantação, conversão ou migração de dados não serão pagos em separado, ou seja, não tendo custo adicional no valor da proposta de locação mensal, inclui também eventuais custos da empresa com esses serviços.



8.13 - Deverá conter dentro do envelope de proposta a avaliação dos REQUISITOS OBRIGATÓRIOS GERAIS DOS SISTEMAS e REQUISITOS DE CADA SISTEMA, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I.

8.13.1 – A avaliação dos requisitos mencionados no item 8.13, deverão ser preenchidos na sua totalidade conforme disposto no Termo de Referência. Caso a empresa não atinja o percentual exigido sua proposta será desclassificada.

## **IX - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" -**

**9.1** - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **9.2 - A documentação relativa à Habilitação Jurídica:**

9.2.1 - Cópia da Carteira de Identidade dos sócios da empresa;

9.2.2 - Cópia do Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

### **9.3 - A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

9.3.1 - Prova de inscrição do CNPJ;

9.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Nacional - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela RFB e PGFN - Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014;

9.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

9.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante;

9.3.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, podendo ser apresentada também por meio de certidão positiva com efeito de negativa.

### **9.4 - A documentação relativa à Qualificação Técnica:**

9.4.1 - Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.

9.4.2 - Declaração que as especificações técnicas dos softwares/módulos atendem integralmente todas as funcionalidades exigidas no Anexo I – Termo de Referência, devendo ser assinado pelo representante legal da empresa. O documento/declaração será devidamente verificado pelos servidores, usuários e técnicos do órgão licitante, com vistas a comprovar o atendimento integral dos itens exigidos, sob pena de desclassificação da licitante.

9.4.3 - Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a experiência da licitante em Fornecimento de licença de uso e locação de



softwares para Gestão Pública com Implantação, Conversão de dados, Suporte Técnico, Treinamento dos usuários e Atualizações que atendam as alterações legais, corretivas, adaptativas e evolutivas.

9.4.3.1 - O atestado deverá estar em papel timbrado da empresa ou órgão contratante e com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa.

9.4.3.2 - Os atestados de Capacidade Técnica somente serão aceitos com a apresentação de cópia autenticada dos respectivos contratos de prestação de serviços;

#### **9.5 - A documentação relativa à Qualificação Econômico-financeira:**

9.5.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.5.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.5.2.1 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial; ou Publicados em Jornal; ou por cópia registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou por cópia extraída do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

9.5.3 - A boa situação financeira da licitante será aferida pela observância dos seguintes índices, que deverão ser maior ou igual a 01 (um):

a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC

Fórmula:  $ILC = AC/PC$

b) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG

Fórmula:  $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$

c) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL – ISG

Fórmula:  $ISG = AT / (PC+ELP)$

onde:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

RLP = REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO

ELP = EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL

9.5.3.1 - As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

9.5.4 - Se necessária a atualização do balanço e do capital social, esta deverá ser apresentada juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado por contabilista comprovadamente habilitado

#### **9.6 – Documentos complementares:**

9.6.1 - Declaração referente à Lei 9.854/99, atestando que não emprega menor e atende ao inciso XXXIII, art 7º da Constituição Federal, conforme modelo anexo ao edital.



9.6.2 - Declaração atestando que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo anexo edital.

### **9.7 – Disposições Gerais da Habilitação:**

9.7.1 - Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior, mediante juntada de norma legal pertinente.

9.7.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.8 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente INABILITADO.

### **9.9 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**9.9.1** - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60(sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

### **10 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

10.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinados.

10.2 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do Art. 11, inciso V do **Decreto Municipal nº 1.223**, de 22 de março de 2007, para a prática dos demais atos do certame, conforme item IV deste Edital.

10.3 - Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

10.4 - Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

10.5 - Posteriormente serão abertos os envelopes contendo a documentação referente à habilitação, daquela empresa que formulou os menores preços.

### **XI - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**11.1** - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**11.2** - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira à declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**11.3** - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.



**11.4** - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

**11.5** - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**11.6** - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**11.7** - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**11.8** - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**11.9** - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**11.10** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, contendo todos os blocos da licitação.

**11.11** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**11.12** - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**11.13** - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**11.14** - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



**11.15** - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas (BDI).

**11.16** - A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

11.17 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

11.17.1 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

**11.17.2** - As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**11.17.2.1** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

**Parágrafo Único** – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de agosto de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.18 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas neste Edital, a licitante será convocada a realizar a demonstração do sistema.

11.18.1 - Se a licitante desatender as exigências licitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante convocada a realizar a demonstração do sistema.

11.19 - Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação, ata da Comissão Especial de Avaliação Técnica e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua equipe de apoio e pelos representantes credenciados das licitantes ainda presentes à sessão.

11.20 - Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.



11.21 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**11.22** - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**11.23** - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**11.24** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e será convocada a realizar a demonstração dos sistemas, imediatamente após a assinatura da ata de julgamento da habilitação;

**11.24.1** – A critério exclusivo da Pregoeira a demonstração dos sistemas poderá ser agendada para outra data, atendendo a disponibilidade dos membros da Comissão Especial de Avaliação Técnica.

#### **11.25 - DEMONSTRAÇÃO DOS SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA**

11.25.1 - A licitante classificada em primeiro lugar fica obrigada a comprovar o atendimento das características e funcionalidades estipuladas para os Sistemas Integrados de Gestão Pública, relacionadas no Termo de Referência, através de realização de demonstração.

**11.25.1.1 - A demonstração dos Sistemas terá início imediatamente após a decisão sobre a habilitação da empresa detentora do menor lance global para o certame. Caso o licitante vencedor não esteja preparado para a apresentação, o mesmo será desclassificado e convocado o segundo classificado e assim sucessivamente, ressalvada a hipótese prevista no item 11.24.1 deste Edital**

11.25.2- Fica a cargo da licitante todos os equipamentos necessários na demonstração do sistema, ficando por conta da Prefeitura Municipal apenas a sessão de pontos de energia elétrica. A licitante terá o prazo máximo de 12 (doze) horas uteis para demonstrar as conformidades das funcionalidades exigidas e especificações técnicas referente aos Sistemas Integrados de Gestão Pública que tenha ofertado, respeitado os intervalos determinados pela Pregoeira.

11.25.3- A Comissão Especial de Avaliação Técnica procederá o acompanhamento das licitantes, que poderão no seu interesse, apresentar contestação na demonstração do sistema.

11.26 - A Comissão Técnica de Avaliação:

- a) - Poderá durante a demonstração do sistema, intervir ou não, com questionamentos e pedidos de esclarecimentos, o que a empresa licitante deverá, através do (s) expositor (es), responder de imediato.



- b) - Reunir-se-á para a avaliação dos sistemas e emitirá pareceres, com base nas especificações técnicas contidas no termo de referência, confrontadas com a demonstração realizada pela empresa licitante, encaminhando-os posteriormente à Pregoeira e Equipe de Apoio.
- c) - Poderá permitir que a demonstração dos sistemas ocorra de maneira simultânea conforme disponibilidade dos usuários e comissão que avaliará as funcionalidades exigidas do sistema ofertado.
- d) - De acordo com os pareceres técnicos, a Pregoeira verificará a comprovação da veracidade das informações prestadas pela licitante. Sendo comprovadas, será adjudicado o objeto a licitante. Caso a licitante não comprove as especificações técnicas será convocada a licitante seguinte da ordem de classificação, e assim sucessivamente, para respectiva demonstração do sistema.
- e) - Para a demonstração dos sistemas, a licitante deverá trazer todos os equipamentos necessários e todos os módulos dos sistemas devidamente instalados e configurados para comprovação do atendimento às especificações técnicas do Termo de Referência.
- f) - A licitante deverá preparar uma amostra do ambiente real de uma Prefeitura em 2 (dois) modelos: - 1 (um) servidor de dados, 1 (um) servidor de domínio e 1 (uma) estação de trabalho executando os sistemas e banco de dados com Sistema Operacional de código livre (Linux).  
- 1 (um) servidor de dados, 1 (um) servidor de domínio e 1 (uma) estação de trabalho executando os sistemas e banco de dados com Sistema Operacional de código fechado (Windows).

11.27 - A adjudicação do certame fica condicionada à execução da demonstração e da comprovação pela licitante à Prefeitura, de que a solução proposta tem conformidade quanto às exigências determinadas no presente certame.

## **XII - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06**

**12.1** - Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observados o seguinte:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte da Pregoeira, sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) No caso de equivalência de valor apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.



e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**12.2** - As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**12.2.1** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

**Parágrafo Único** – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de agosto de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

### **XIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.2** - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**13.3** - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**13.4** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**13.5** - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.6** - A adjudicação será feita considerando o menor preço.

**13.7** - Após a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e emissão de parecer jurídico favorável ao prosseguimento do processo, o Prefeito Municipal realizará a homologação do pregão em tela.

### **XIV - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**14.1** - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar por escrito contra o ato convocatório.

**14.1.1** - A petição de impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser dirigida à Pregoeira e protocolada no Setor Competente.



## **XV - DOS RECURSOS:**

15.1 - Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

15.2 - Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, a Pregoeira concederá, àqueles que manifestarem a interesse de recorrer, prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.3 - O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

15.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Fronteira, sob a responsabilidade da Pregoeira e Equipe de Apoio.

## **XVI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

16.1 - O prazo de locação dos sistemas será de **12 (doze) meses**, contados da emissão da ordem de serviços.

16.1.1 – O prazo do contrato de locação dos sistemas poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o art. 57, II e IV da Lei Federal nº 8666/93.

16.1.2 – Os sistemas deverão ser devidamente instalados e em perfeito e pleno funcionamento, em diversas secretarias desta administração, no Município de Fronteira/MG, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do Contrato Administrativo.

16.1.3 – As despesas tributárias, trabalhistas, suporte técnico (presencial, on-line, telefone e afins), atualizações dos sistemas, deslocamentos, diárias, hospedagens e alimentação, decorrentes da execução do referido contrato, são de responsabilidade da “CONTRATADA”.

## **XVII - DAS RESPONSABILIDADES**

1 – DA EMPRESA LICITANTE:

- a) - Assegurar livre acesso por parte da fiscalização do Município de Fronteira, a todos os serviços;
- b) - Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;
- c) - Responder pelos eventuais danos causados ao Município de Fronteira e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo seus, ou de seus prepostos na prestação dos serviços ora contratados, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover em seu próprio nome e as suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias;
- d) - A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



- e) - A licitante é a única responsável em qualquer caso, por danos ou prejuízos que possa causar a terceiros, sem qualquer responsabilidade de ônus para a Contratante pelo ressarcimento.
- f) Serão de responsabilidade da contratada todas as despesas tributárias, trabalhistas, suporte técnico (presencial, on-line, telefone e afins), atualizações dos sistemas, deslocamentos, diárias, hospedagens e alimentação, decorrentes da execução do referido contrato.
- g) O descumprimento do item 16.1.2 deste Edital e por se tratar de um serviço contínuo e essencial e imprescindível para o desenvolvimento das atividades da Prefeitura Municipal de Fronteira/MG, e de forma salva guardar o interesse público, o descumprimento deste prazo previsto, a empresa será considerada inadimplente, acarretando o cancelamento do contrato e a convocação do segundo colocado do certame, ficando também, a empresa sujeita as sanções previstas no item 20.1 deste edital, conforme previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2.002.

#### **17.2 – DO MUNICÍPIO:**

17.2.1 - acompanhar e fiscalizar por um representante da Administração (Gabinete do Prefeito) especialmente designado, a fiscalização dos serviços objeto deste edital;

17.2.2 - efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste contrato.

17.2.3 - Ficará a cargo do Município de Fronteira/MG, “exclusivamente” o pagamento da locação mensal dos sistemas.

#### **XVIII - DA FORMA DE PAGAMENTO**

18.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10º (décimo dia) após a emissão da nota fiscal.

18.1.1 - O pagamento somente será efetuado, após emissão da Nota Fiscal equivalente.

18.1.2 - Ocorrendo atraso no pagamento acarretará a cobrança de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculado “*pro rata temporis*”

18.1.3 - O atraso no pagamento devido a erros ou divergências do fornecedor, não acarretará a incidência de juros de mora, até a sua regularização.

#### **XIX - DA CONTRATAÇÃO**

19.1 - O vencedor deste pregão, será convocado à assinar o Termo de Contrato, e deverá apresentar-se no prazo máximo de 02(dois) dias ao Departamento de Licitações, desta Prefeitura após a intimação, para promover a assinatura, de acordo com o Art. 4º, Inciso XXII da Lei 10.520/2002.

#### **XX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO**

20.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.



## **XXI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**21.1** - Os recursos para cobertura das despesas com a execução deste edital, correrão por conta da dotação orçamentária:

**02.01.02.00.04.122.1009.02.4021.3.3.90.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

## **XXII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.2** - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

**22.2.1** - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**22.3** - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

**22.4** - O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados no quadro de avisos oficial desta Prefeitura Municipal de Fronteira e site [www.frenteira.mg.gov.br](http://www.frenteira.mg.gov.br).

**22.5** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes serão devolvidos ao representante legal da empresa ou procurador no término da reunião, caso não ocorra a retirada no dia da licitação.

**22.6** - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**22.6.1** - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil.

**22.6.2** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**22.7** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

**22.8** - Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta da proposta;

Anexo III – Minuta do Credenciamento;



Anexo IV – Minuta da declaração de inexistência de fatos superveniente impeditivo da habilitação;

Anexo V – Minuta do Contrato;

Anexo VI – Minuta da declaração que não emprega menor – Lei 9854/99;

Anexo VII – Minuta da declaração de pleno atendimento as exigências de habilitação;

Anexo VIII - Minuta da declaração do Contador - Lei 123-2006;

Anexo IX - Minuta da declaração representante legal - Lei 123-2006.

Anexo X – Modelo de Atestado de Visita Técnica.

**22.9** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Frutal, do Estado de Minas Gerais.

FRONTEIRA, 5 de dezembro de 2017.

**Elaine Pinesso  
PREGOEIRA**